



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PORTARIA Nº 232, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**“Dispõe sobre a gratificação de servidor (a) ocupante de emprego de provimento permanente que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem, e dá outras providências. ”**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Gratificar o (a) Senhor (a) **INGRID POLIANE CORREA** com emprego permanente de atendente de unidade básica de saúde, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 47.851.866-3-SSP/SP, designado (a) a partir desta data para **auxiliar nas atividades administrativas e operacionais do Departamento de Recurso Humanos e/ou de Compras, incluindo o apoio em processos de recrutamento e seleção, folha de pagamento, controle de frequência, requisições, cotação e instrução de processos de aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.** Esta gratificação visa indenizar o servidor (a) ocupante do emprego de provimento efetivo na Prefeitura Municipal que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo em comissão ou função de confiança pertinente, com gratificação salarial mensal fixada na referência FG3 do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 170/2026. Possui caráter indenizatório, não será incorporado ao salário e não gera direito adquirido, devendo ser suprimida assim que cessarem as atribuições especiais que a motivaram.

**Artigo 2º** - A gratificação deverá ser incluída em folha de pagamento em parcela destacada, a partir de 01/04/2026.

**Artigo 3º** - O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de direito na CTPS, observando-se a remuneração, jornada de trabalho, os encargos sociais e trabalhistas devidos.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 01 de abril de 2026.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Trabiju.

**Maria Carolina Letizio Vanzelli**  
**Secretária**